

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 186

Cria uma Escola primária na Vila de Ijaci.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do distrito de Ijaci, uma escola primária para alfabetização de menores.

Art. 2º - A referida escola funcionará no prédio da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria, consignada no Orçamento para 1953.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 6 de novembro de 1952.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura.